

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -  
URBES**

## **CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA 2024**

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei Federal nº 13.303, de junho de 2016, o Conselho de Administração, subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa da URBES, referente ao Exercício Social de 2024.

### **IDENTIFICAÇÃO GERAL**

**CNPJ:** 50.333.699 / 0001 – 80;

**Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:** 84.11-6-00 –  
Administração Pública em Geral;

**Código e Descrição da Atividade Econômicas Secundárias:**

49.12-4-02 – Transporte Ferroviário de Passageiros Municipal e em Região Metropolitana;

49.21-3-01 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal;

52.29-0-99 – Outras Atividades Auxiliares dos Transportes Terrestres Não Especificadas Anteriormente;

**Sede:** Rua Chile, nº 401 - Bairro Barcelona – Sorocaba – SP – CEP: 18025-280;

**Tipo da Estatal:** Empresa Pública Dotada de Personalidade Jurídica de Direto Privado;

**Tipo de Capital:** Totalmente Integralizado Exclusivamente pelo Município de Sorocaba;

**Abrangência de Atuação:** Municipal e Regional;

**Setor de Atuação:** Trânsito e Transportes;

**Diretora Administrativa e Financeira:** Marlene Manoel da Silva Leite;

**E-mail:** [mleite@urbes.com.br](mailto:mleite@urbes.com.br) – Fone: (15) 3519-3100;

**Auditores Independentes:** Melo & Melo Auditores Independentes;

**E-mail:** [meloauditor@hotmail.com](mailto:meloauditor@hotmail.com) – Fone: (41) 3029-8516;

**Conselheiros de Administração Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas:**

Rodrigo Maganhato (CPF: ██████████);

Douglas Domingos de Moraes (CPF: ██████████);

Luciana Mendes da Fonseca (CPF: ██████████);

Marcelo Duarte Regalado (CPF: ██████████);

**Administradores Subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa:**

Sérgio David Rosumek Barreto (CPF: ██████████) - Diretor Presidente da URBES;

Carlos Eduardo Paschoini (CPF: ██████████) - Secretário de Mobilidade Urbana;

**Data da Divulgação:** 31/03/2025

## POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, incisos I, III e VIII, determina a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como a divulgação de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança

corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. Essas informações estão detalhadas a seguir:

## 1) Interesse Público Subjacente às Atividades Empresariais

A URBES é uma empresa pública, constituída através da Lei Municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, tendo suas atribuições alteradas pelas leis abaixo mencionadas. Atualmente, é regida por seu Estatuto Social aprovado através do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, alterado pelos Decretos Municipais nº 22.109, de 23 de dezembro de 2015 e 25.064, de 19 de agosto de 2019.

Em atendimento ao Artigo 173, § 1º, inciso II da Constituição Federal, a URBES está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários. E nesse sentido, o Artigo 39 do Estatuto da URBES prevê que o regime jurídico do seu pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

## 2) Política Públicas

A URBES tem as seguintes atribuições definidas na Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, 7.775, de 30 de maio de 2006, 9.448, de 22 de dezembro de 2010 e 11.160, de 26 de agosto de 2015:

✓ Organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo (Redação dada pela Lei Municipal nº 6529/2002);

✓ Organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município (Redação dada pela Lei Municipal nº 6529/2002);



- ✓ Planejar, gerenciar e fiscalizar sistema de estacionamento rotativo em vias públicas, e terminais de passageiros do transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba (Redação dada pela Lei Municipal nº 11.160/2015);
- ✓ Planejar e executar serviços e obras nas vias públicas do Município, inclusive as relacionadas à fiscalização e operação de trânsito, bem como em próprios municipais (Redação dada pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Prestar serviços de apoio às atividades de engenharia de tráfego (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação e sinalização do sistema viário (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Implantar centrais de tráfego com monitoramento operacional (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Implantar programas e medidas de educação para o trânsito e de inibição da prática de infrações (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Desenvolver estudos para integração do sistema viário (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Gerenciar, fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros públicos municipais (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Realizar a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Planejar, coordenar, gerenciar e executar projetos e programas de incentivo à mobilidade urbana sustentável, notadamente os meios coletivos e os não motorizados (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 9448/2010).

Nos termos da Lei Municipal no 3.115, de 11 de outubro de 1989, a URBES gerencia e administra a receita arrecadada na operação do sistema através da instituição do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.993, de 22 de dezembro de 2009, e

pelo Decreto Municipal nº 6705, de 18 de outubro de 1989, que dispõe sobre o Fundo de Prevenção e Melhoria do Transporte Coletivo do Município de Sorocaba – FMT, cujo objetivo é subsidiar e aperfeiçoar o sistema de transporte coletivo do Município de Sorocaba, e pelo Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, tendo a movimentação financeira de ambos nas contas correntes da Prefeitura de Sorocaba.

A principal receita da URBES obtida refere-se à transferência recebida da Prefeitura de Sorocaba pelo gerenciamento do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Sorocaba e pelo gerenciamento do trânsito. A manutenção de suas operações, em ritmo normal e de seu equilíbrio econômico-financeiro depende das políticas e diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, considerando ser a mesma a detentora de 100% de seu capital, conforme Lei Municipal nº 10.589 de 3 de outubro de 2013, a qual define a URBES como empresa pública dependente, cumprindo o disposto no art. 2º, inciso III, da lei de responsabilidade fiscal – LRF – Lei complementar 101/2000.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 20.688, de 25 de julho de 2013 designou a URBES como Órgão Executivo de Trânsito do Município. Posteriormente, o Decreto Municipal nº 25.111, de 06 de setembro de 2019, alterou o Art. 2º para designar Diretor de Trânsito como autoridade máxima de trânsito no Município de Sorocaba.

Outrossim, conforme Decreto Municipal nº 24.790, de 26 de abril de 2019, ficou atribuída à URBES, a administração do Terminal Rodoviário de Sorocaba, sendo responsável pelo seu gerenciamento, manutenção e fiscalização dos serviços de apoio ao transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, como ponto de partida, chegada ou trânsito, além dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de embarque e desembarque (plataformas), sala de espera e sanitário público e que também exerce o controle de acesso às referidas áreas.

### 3) Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que Atendam aos Objetivos de Políticas Públicas

A Lei Municipal nº 12.436, de 12 de novembro de 2021, que estabelece, nos termos do § 1º, art. 165, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

São estabelecidas para o quadriênio 2022/2025, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais: Cidade Urbanizada, Cidade Humanizada, Cidade Inovadora e Cidade com Gestão de Transparência.

O Plano Plurianual – PPA representa um dos principais elementos com o intuito de estabelecer diretrizes e metas de governo, sendo complementado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Deve contemplar as políticas de governo pelo período de quatro anos e por isso é considerado instrumento de planejamento de médio prazo, estruturado em programas e ações de governo que vem mensurar indicadores e metas físicas passíveis de medição, em busca de resultados.

O PPA é um instrumento que indica a pretensão da atuação do governo junto à sociedade.

Indica ainda como esta atuação governamental pretende realizar as políticas públicas e como vai alcançar a população do Município.

O PPA se estrutura em:

**PROGRAMAS:** Instrumento de organização das ações do Governo, que articula um conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo comum preestabelecido para o período de vigência do Plano.

**AÇÕES:** Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

As ações são agrupadas em programas, que estão alinhados com os recursos previstos e representam, diretamente, o Plano de Governo. O Plano Plurianual estruturado em Programas desdobra-se em:

- a) **Ações finalísticas** - que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) **Ações relacionadas à Gestão Pública** - tais como planejamento, administração financeira, controle, gerenciamento de pessoal e despesas tipicamente administrativas.

**PRODUTOS:** Bens ou serviços que resultam da ação.

**Objetivos Estratégicos de Governo:** Os principais objetivos estratégicos estão orientados para obtenção dos melhores resultados para os munícipes; Cidade Urbanizada, Cidade Humanizada, Cidade Inovadora e Cidade com Gestão de Transparência.

A URBES é responsável pelo planejamento e gerenciamento do Trânsito e Transportes no Município, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atuando de modo integrado com as demais Secretarias Municipais e com os Órgãos das Administrações Estadual e Federal. As suas ações devem contribuir para diminuir os tempos e os custos de deslocamentos e aumentar a acessibilidade aos equipamentos urbanos, com segurança e agilidade, por meio de um Sistema de Trânsito e de Transporte Público Sustentável, incentivando o uso de energia limpa e o uso do modal não motorizado.

**Programa:** Trânsito e Transportes

**Objetivo:** Gerir os serviços de Trânsito e Transporte públicos no Município

**Justificativa:** Assegurar a população Mobilidade, Acessibilidade, Segurança, Fluidez e Conforto nos Sistemas de Transportes e Trânsito, contribuindo com a qualidade de vida no Município.



**Ações:** Gerenciamento da URBES e Reserva de Contingência.

A Lei Municipal nº 12.340, de 9 de agosto de 2021, estabelece, nos termos do § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022.

Não podemos deixar de levar em consideração que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi elaborada num período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2024 e mesmo com todos os esforços de nossa equipe orçamentária, a instabilidade econômica mundial causada pela Pós-pandemia de Corona vírus poderá impactar negativamente sobre os valores definidos no presente Projeto de Lei, entretanto, podemos assegurar que as metas de resultados fiscais da URBES para o exercício de 2024 implicam na manutenção da saúde financeira, mantendo a oferta de serviços e a execução de projetos relevantes à melhoria contínua da qualidade de vida da sua população.

A Lei Municipal nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023, estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo: o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas pela referida Lei Orçamentaria Anual - LOA, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

#### 4) Recursos para Custeio das Políticas Públicas

##### 4.1) PLANO PLURIANUAL - PPA 22-25

###### PLANO PLURIANUAL - PPA - INDICADORES 2024

Programa	Indicador	Unidade de Medida	Índice		Período	Status
			Mais Recente	Futuro		
8001	Zona Azul	Unidade	2.395	2.700	Anual	> Melhor
8001	Mini Cidade de Trânsito	Unidade	0	1	Anual	> Melhor
5003	Idade Média da Frota	Anos	5,87	4,50	Anual	< Melhor
5003	Índice de Acidentes por Habitante	Unidade / 100 mil	7	4	Mensal	< Melhor
5003	Índice de Veículos por Habitante	Veículos / Habitante	0,72	0,69	Anual	< Melhor
5003	Manutenção e Ampliação do Sistema Cicloviário	Quilômetro	110	125	Anual	> Melhor



### PLANO PLURIANUAL - PPA - INDICADORES 2024

Ação	Indicador	Unidade de Medida	Meta Física	Despesas		
				Corrente	Capital	Total
2124	Gerenciamento da URBES	Unidade	0	44.750.000	0	44.750.000
<b>SubTotal URBES</b>				<b>44.750.000</b>	<b>0</b>	<b>44.750.000</b>
1016	Bus Rapid Transit - BRT	Quilômetro	3	0	0	0
2019	Serviços Administrativos	Carater Continuado	0	2.664.000	0	2.664.000
2127	FUMTRAN	Carater Continuado	0	9.090.000	0	9.090.000
2129	FMT	Carater Continuado	0	641.000	0	641.000
2130	Caixa Único	Carater Continuado	0	226.000.000	0	226.000.000
<b>SubTotal SEMOB</b>				<b>238.395.000</b>	<b>0</b>	<b>238.395.000</b>
<b>Total Geral</b>				<b>283.145.000</b>	<b>0</b>	<b>283.145.000</b>

### 4.2) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - INDICADORES 2024

Programa	Indicador	Unidade de Medida	Índice		Período	Status
			Mais Recente	Futuro		
8001	Zona Azul	Unidade	2.395	2.700	Anual	> Melhor
8001	Mini Cidade de Trânsito	Unidade	0	1	Anual	> Melhor
5003	Idade Média da Frota	Anos	5,87	4,50	Anual	< Melhor
5003	Índice de Acidentes por Habitante	Unidade / 100 mil	7	4	Mensal	< Melhor
5003	Índice de Veículos por Habitante	Veículos / Habitante	0,72	0,69	Anual	< Melhor
5003	Manutenção e Ampliação do Sistema Ciclovitário	Quilômetro	110	125	Anual	> Melhor



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - AÇÃO + META FÍSICA 2024

Ação	Indicador	Unidade de Medida	Meta Física	Despesas		
				Corrente	Capital	Total
2128	Gerenciamento da URBES	Unidade	0	50.156.000	266.000	50.422.000
<b>SubTotal URBES</b>				<b>50.156.000</b>	<b>266.000</b>	<b>50.422.000</b>
1016	Bus Rapid Transit - BRT	Quilômetro	3	100.000	0	100.000
2019	Serviços Administrativos	Carater Continuada	0	3.069.000	1.000	3.070.000
2127	FUMTRAN	Carater Continuada	0	5.359.000	0	5.359.000
2129	FMT	Carater Continuada	0	0	0	0
2130	Caixa Único	Carater Continuada	0	405.000.000	0	405.000.000
<b>SubTotal SEMOB</b>				<b>413.528.000</b>	<b>1.000</b>	<b>413.529.000</b>
<b>Total Geral</b>				<b>463.684.000</b>	<b>267.000</b>	<b>463.951.000</b>



**4.3) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024**

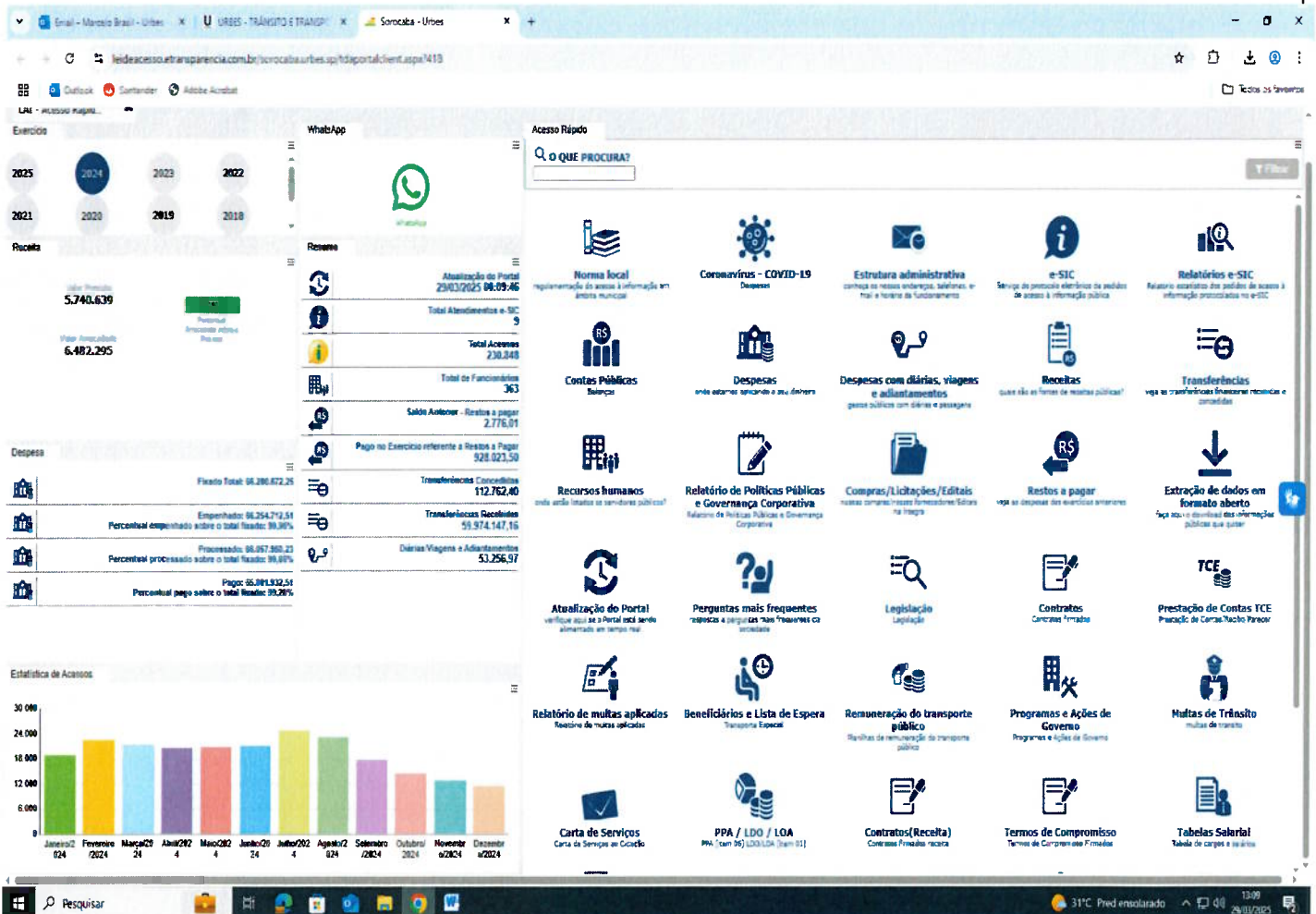
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - INDICADORES 2024**

Programa	Indicador	Unidade de Medida	Índice		Período	Status
			Mais Recente	Futuro		
8001	Zona Azul	Unidade	2.395	2.700	Anual	> Melhor
8001	Mini Cidade de Trânsito	Unidade	0	1	Anual	> Melhor
5003	Idade Média da Frota	Anos	5,87	4,50	Anual	< Melhor
5003	Índice de Acidentes por Habitante	Unidade / 100 mil	7	4	Mensal	< Melhor
5003	Índice de Veículos por Habitante	Veículos / Habitante	0,72	0,69	Anual	< Melhor
5003	Manutenção e Ampliação do Sistema Cicloviário	Quilômetro	110	125	Anual	> Melhor

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - AÇÃO + META FÍSICA 2024

Ação	Indicador	Unidade de Medida	Meta Física	Despesas		
				Corrente	Capital	Total
2128	Gerenciamento da URBES	Unidade	0	62.582.773	0	62.582.773
8262	Emenda Parlam. nº 90	Unidade	0	20.000	0	20.000
8437	Emenda Parlam. nº 286	Unidade	0	50.000	0	50.000
8744	Emenda Parlam. nº 606	Unidade	0	100.000	0	100.000
8750	Emenda Parlam. nº 612	Unidade	0	30.000	0	30.000
<b>SubTotal URBES</b>				<b>62.782.773</b>	<b>0</b>	<b>62.782.773</b>
1016	Bus Rapid Transit - BRT	Quilômetro	20	14.116.328	0	14.116.328
2019	Serviços Administrativos	Carater Continuado	0	3.409.518	0	3.409.518
2127	FUMTRAN	Carater Continuado	0	4.906.000	0	4.906.000
2130	Caixa Único	Carater Continuado	0	422.081.111	0	422.081.111
8285	Emenda Parlam. nº 115	Unidade	0	50.000	0	50.000
8495	Emenda Parlam. nº 352	Unidade	0	70.000	0	70.000
8530	Emenda Parlam. nº 390	Unidade	0	100.000	0	100.000
8740	Emenda Parlam. nº 602	Unidade	0	56.100	0	56.100
<b>SubTotal SEMOB</b>				<b>444.789.057</b>	<b>0</b>	<b>444.789.057</b>
<b>Total Geral</b>				<b>507.571.830</b>	<b>0</b>	<b>507.571.830</b>

### 5) Impactos Econômico-financeiros da Operacionalização das Políticas Públicas



Conforme extraído do Portal de Transparência da URBES, **arrecadamos 112,92%** a maior em relação ao valor previsto a ser arrecadado e, principalmente, a despesa realizada atingiu **99,28%**, ou seja, o percentual realizado ficou abaixo do valor fixado final, graças ao trabalho que a URBES vem prestando, sempre atendendo os princípios da legalidade, da impessoalidade, economicidade e da transparência, inerentes a administração pública.





leideacesso.etransparencia.com.br/sorocaba.urbes.sp/tdportalclient.aspx?418

Outlook Santander Adobe Acrobat

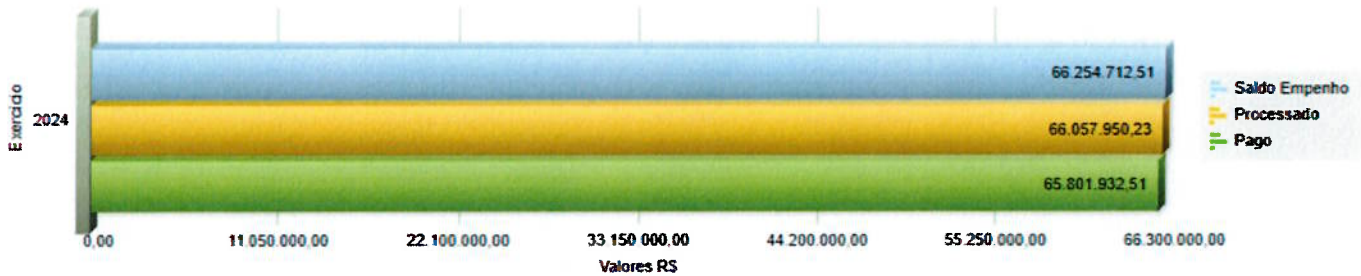
LAI - Acesso Rápido LAI - Onde estamos...

LAI - Onde estamos aplicando seu dinheiro

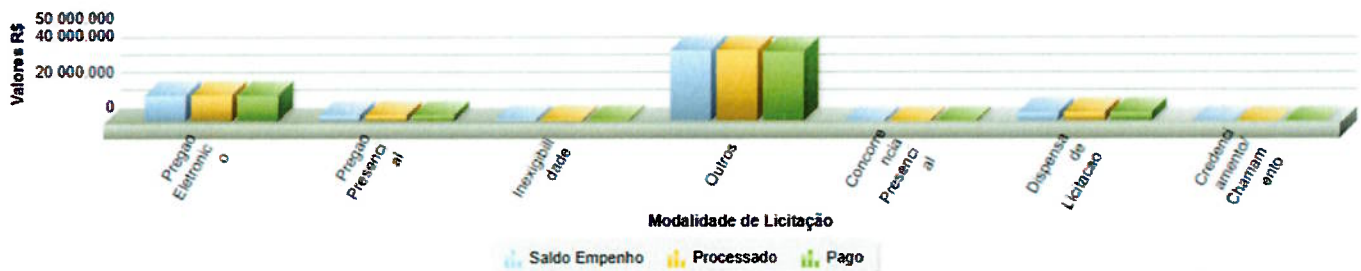
Data Inicial: 01/01/2024 Data Final: 31/12/2024 Filtrar por: Data de Empenho Órgão: (T)

Aplicação: (Todos) Fonte: (Todos) Modalidade: (Todos) Fornecedor:

Empenhado/Pago por Exercício



Empenhado ou Pago por Modalidade



Desta forma, como acima demonstrado, a URBES empenhou/pagou o total de **R\$ 65.801.932,51**.



### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2024	2023
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.158.566</b>	<b>2.018.381</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	300.249	326.151
Aplicações Financeiras	608.700	633.177
Outras Contas a Receber	197.127	335.783
Estoque	1.052.490	723.271
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.424.505</b>	<b>7.601.949</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>6.855.070</b>	<b>7.048.068</b>
Depósitos Judiciais	6.855.070	7.048.068
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>569.435</b>	<b>553.881</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>9.583.071</b>	<b>9.620.331</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>6.834.717</b>	<b>6.320.226</b>
Fornecedores	937.098	1.076.820
Obrigações Trabalhistas e Sociais	5.218.963	4.274.735
Obrigações Fiscais a Recolher	456.136	403.589
Outras obrigações	222.520	565.081
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.094.604</b>	<b>2.612.262</b>
Retenções Processos Trabalhistas	155.667	155.667
Provisão para Contingências	134.500	1.401.300
FGTS Parcelado a pagar	7.955	14.320
Tributos a pagar	733.481	977.975
Reclamações Trabalhistas	63.000	63.000
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.653.750</b>	<b>687.843</b>
Capital Social	2.000.000	2.000.000
Reserva de Capital	834.589	834.589
Ajuste de Avaliação Patrimonial	5.459.061	5.685.240
Prejuízos Acumulados	(7.620.924)	(8.568.326)
(Prejuízos)/Lucros do Exercícios	981.024	736.340
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>9.583.071</b>	<b>9.620.331</b>

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	2024	2023
<b>RECEITA</b>	<b>65.551.635</b>	<b>62.456.905</b>
<b>TRÂNSITO</b>	<b>15.736.342</b>	<b>13.865.819</b>
Repasse PMS - FUMTRAN	15.724.013	13.865.819
Taxa Guincho - FUMTRAN	12.329	-
<b>URBES</b>	<b>49.815.292</b>	<b>48.591.086</b>
Repasse Gerenciamento	44.137.372	43.050.835
Táxi	140.564	150.674
Fretamento	99.835	22.954
Escolar	45.992	-
Requerimento Multa Trânsito	194	510
Zona Azul	1.158.473	1.183.354
Receitas Eventuais	26.647	133.998
Infrações Transporte Clandestino	9.016	9.284
Infrações Contratuais	116.651	9.114
Taxa Embarque - Rodoviária	2.380.762	2.571.288
Taxa Guincho - Urbes	12.329	-
Módulos Terminais	1.687.456	1.459.076
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>(542.697)</b>	<b>(552.024)</b>
<b>DEDUÇÃO IMPOSTOS SOBRE RECEITAS</b>	<b>(542.697)</b>	<b>(552.024)</b>
Pasep s/ Serviços	(96.179)	(97.217)
Cofins s/ Serviço	(446.519)	(454.807)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>65.008.937</b>	<b>61.904.881</b>
<b>DESPESA</b>	<b>(65.325.844)</b>	<b>(62.992.916)</b>
<b>TRÂNSITO</b>	<b>(13.124.851)</b>	<b>(12.758.267)</b>
<b>URBES</b>	<b>(52.200.993)</b>	<b>(50.234.649)</b>
Despesa com Pessoal	(39.267.529)	(35.816.157)
Despesa Administrativa - Urbes	(4.864.733)	(5.326.929)
Despesa Administrativa - Transporte	(6.819.498)	(6.711.331)
Despesa Administrativa - Rodoviária	(1.437.105)	(1.703.355)
Despesa Tributária	(85.524)	(494.549)
Despesa / Receita Financeira	273.397	(182.329)
<b>= LUCRO (PREJ.) EXERCÍCIO</b>	<b>(316.906)</b>	<b>(1.088.035)</b>
Outros Receitas Operacionais	31.131	76.985
Reversão Provisão Contingência	1.266.800	1.747.390
<b>= LUCRO (PREJ.) EXERCÍCIO</b>	<b>981.024</b>	<b>736.340</b>

### Análise Econômico Financeira

Descrição	2024	2023
<b>1. Liquidez Corrente</b>	<b>0,32</b>	<b>0,32</b>
Ativo Circulante	2.158.566	2.018.381
Passivo Circulante	6.834.717	6.320.226

#### INTERPRETAÇÃO:

A empresa tem **R\$ 0,32** para cada R\$ 1,00 de dívida, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Quanto maior, melhor.

<b>2. Liquidez Geral</b>	<b>1,14</b>	<b>1,01</b>
Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.013.636	9.066.450
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	7.929.321	8.932.488

#### INTERPRETAÇÃO:

A empresa tem **R\$ 1,14** para cada R\$ 1,00 de dívida, que reflete na liquidez da empresa no curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.

<b>3. Grau do Endividamento</b>	<b>0,83</b>	<b>0,93</b>
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	7.929.321	8.932.488
Ativo Total	9.583.071	9.620.331

#### INTERPRETAÇÃO:

A empresa tem **R\$ 0,83** para cada R\$ 1,00 de dívida, que demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos. Quanto menor, melhor.

<b>4. Solvência Geral</b>	<b>1,21</b>	<b>1,08</b>
Ativo Total	9.583.071	9.620.331
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	7.929.321	8.932.488

#### INTERPRETAÇÃO:

A empresa tem **R\$ 1,21** para cada R\$ 1,00 de dívida, que reflete na capacidade da empresa em satisfazer suas obrigações de curto prazo na data do vencimento. Quanto maior, melhor.

O Balanço Patrimonial aponta uma excelente recuperação no **Patrimônio Líquido** da empresa, dando um salto **de mais 140%**, o que demonstra que a URBES, vem enveredando esforços para atingir seus objetivos e, por conseguinte atender as orientações do Tribunal de Contas.

Conforme Demonstrativo de Resultado do Exercício houve um **Lucro Acumulado** de **R\$ 981.024** (novecentos e oitenta e um mil e vinte quatro reais), devido aumento da Receita Líquida em **5,01%**, principalmente, nos Módulos dos Terminais que correspondeu com **15,65%**, além da redução das Despesas Administrativas URBES na ordem de **-8,68%** e da Rodoviária de **-15,63%**.

Em destaque, tivemos a Reversão da Provisão de Contingência que foi de **R\$ 1.266.800** (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), por ocorrer uma diminuição neste exercício devido à liquidação e homologação de acordos trabalhistas, bem como a atualização de alguns processos, efetuados pelo Jurídico.

A Análise Econômica Financeira demonstra que em todos os índices de liquidez, obtiveram uma expressiva melhora de um ano para o outro, mesmo com a retomada gradativa da economia pós-pandemia do COVID-19, deixando claro que a URBES vem melhorando a cada ano os preceitos da contabilidade, inclusive atendendo as ressalvas do próprio Tribunal de Contas.

Outrossim, há de se lembrar que em 2020, o Caixa Único passou a fazer parte do orçamento da Secretaria de Mobilidade - SEMOB, ou seja, passou a constar no orçamento da Prefeitura e não mais da URBES, entretanto o mesmo ainda é gerenciado pela URBES.



Em resumo, temos:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - INDICADORES 2024

Programa	Indicador Produto	Índice de medida	Índice Previsto 2024	Quadrimestre			Índice Final 2024	Observações / Justificativas
				1º	2º	3º		
8001	Mini cidade de trânsito	unidades	1	0	0	1	1	A minicidade foi concluída em 2024 e inaugurada em 2025, conforme <a href="https://www.parquetesorocaba.com.br/blog/inauguracao-da-minicidade-do-transito-marca-incio-das-frias-quentes-no-pts-de-sorocaba-1621768936">https://www.parquetesorocaba.com.br/blog/inauguracao-da-minicidade-do-transito-marca-incio-das-frias-quentes-no-pts-de-sorocaba-1621768936</a> .
8001	Zona Azul	unidades	2700	2744	2744	2776	2776	Com a implantação do novo sistema de Zona Azul, foram mapeados e demarcadas novas vagas, conforme <a href="https://www.urbes.com.br/zona-azul-digital">https://www.urbes.com.br/zona-azul-digital</a> .
5003	Índice de veículos por habitante	veículos / habitante	0,69	0,71	0,72	0,73	0,73	Fatores financeiros ( facilidades em financiamentos, desburocratização de empréstimos ) e culturais ( veículos sendo considerados elevadores de status social ) fazem com que o crescimento da frota não acompanhe o crescimento populacional sendo este primeiro mais acelerado.
5003	Índice de acidentes por habitante	Unidades / 100.000 habitantes	4,00	8,04	8,53	7,91	7,91	Embora não só o poder público municipal, mas também as demais esferas, tenham realizado investimentos nos pilares que sustentam a mobilidade urbana com campanhas educativas, fiscalização, melhoria na sinalização viária entre outros, o comportamento dos atores que compoem o trânsito tem sido o principal fator que contribui para este cenário de aumento.
5003	Manutenção e ampliação do sistema	km (quilômetro)	125	31,5	49,2	64,40	64,40	O aumento da infra-estrutura para os ciclistas tem sido realizado de forma gradativa visando dar segurança aos usuários das ciclovias municipais.
5003	Idade média da frota	anos	4,5	4,6	4,02	4,22	4,22	4,22 foi a média final de acordo com dados informados, conforme <a href="https://www.urbes.com.br/idade-frota">https://www.urbes.com.br/idade-frota</a> .

## 6) Comentários dos Administradores

Há de se destacar que a gestão administrativa e financeira vem adotando medidas que efetivamente trouxeram melhoria/equilíbrio no desempenho e, conseqüentemente, nos resultados e nos índices de liquidez, uma vez que houve Lucro Acumulado no exercício, ressaltando que a URBES não corre risco de descontinuidade, visto que o capital da mesma é 100% integralizado pela Prefeitura de Sorocaba.

Os anos de 2020/2021 foi assolado por uma crise socioeconômica provocada pela pandemia de COVID-19, cujos efeitos levaram à adoção de medidas de restrições que afetaram significativamente a circulação e o modo de vida dos indivíduos, com impacto direto sobre as demandas do transporte coletivo urbano, se estendendo aos anos posteriores, ao qual se demonstra uma recuperação gradativa da economia.

Imbuída no atendimento de sua missão institucional e superando as dificuldades impostas pela pós-pandemia de COVID-19, a URBES manteve sua essencialidade, pontualidade, regularidade, segurança e conforto, isso sem qualquer aumento tarifário, atingindo principalmente o acesso a população economicamente carente, sem colocar em risco a manutenção do serviço essencial que é o transporte coletivo.

## 7) Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

Na URBES, os controles internos são realizados através da Diretoria Administrativa e Financeira, estruturada na sua Gerência de Finanças e Controladoria, Setor de Controle Interno.

Foram desenvolvidos modelos e metodologias para que o risco inerente a atividade seja identificado, avaliado, monitorado e minimizada em um nível aceitável pela alta administração, tendo os seguintes relatórios:

- ✓ Relatório de Controle Interno: aferir os gastos com salários, quantidade de funcionários, gastos com combustível e quilometragem, a receita e despesa, entre outros;
- ✓ Orçamento / Empenho: controlar os lançamentos das despesas e os respectivos saldos, divididos em URBES, Caixa Único e FUMTRAN, análise na emissão de empenhos por fonte;
- ✓ Memória de Cálculo: acompanhamento dos saldos de empenho e contrato;
- ✓ Prestação de Contas de Adiantamentos: analisar as prestações de contas dos adiantamentos para posterior lançamento das informações no site da transparência da URBES;
- ✓ Ordenador de Despesa: atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Comunicado nº 26/2006 do Tribunal de Contas;
- ✓ Relatório de Gastos com a COVID-19: atendendo aos Comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual podemos citar por exemplo o Comunicado SDG 18/20: As aquisições de bens e contratações de serviços, efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos 24, IV e 25, da Lei Federal nº 8.666/93 ou com base na Lei Federal nº 13.979/2020, destinados ao enfrentamento do Coronavírus, devendo ser divulgadas em tempo real, destacadas das demais contratações, conforme relatório e disponibilizado no site de transparência da URBES.

Além disso, foram implantados em todos os contratos, a cláusula anticorrupção no sentido de inibir e coibir práticas que não estejam de acordo com as referidas Leis.

## 8) Fatores de Risco

Compete à gestão de riscos identificar, analisar, avaliar e monitorar os riscos aos quais a URBES está exposta de forma sistemática, dentro do contexto e cenário específico, para apoiar no adequado funcionamento dos controles internos e tomadas de decisões.

Como forma de aperfeiçoar a gestão de riscos da URBES, o Controle Interno adquiriu já no final do exercício de 2021, uma ferramenta capaz de avaliar as demandas, por diretoria, gerência e até mesmo setorial trazendo inovações que forneceram maior agilidade e segurança na gestão de dados, que se mostrou de extrema importância para uma melhor compreensão do cenário a fim de garantir uma avaliação mais precisa.

No que tange aos controles adotados pela empresa estatal para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras, destacam-se as atividades realizadas pelo Setor Financeiro e Contábil como acompanhamento e monitoramento de relatórios, contratação de empresa para realização periódica de inventário, entre outros.

A URBES também avalia as decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que podem causar efeitos adversos para a mesma.



## POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

### 1) ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

#### I) Administração e Representação

A estrutura de governança corporativa da Estatal é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### II) Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão supremo da URBES, cujas funções serão gratuitas e consideradas relevantes, tendo a seguinte composição:

- 1) Prefeito Municipal;
- 2) Diretor Presidente da URBES;
- 3) Secretário de Administração;
- 4) Secretário Jurídico;
- 5) Secretário da Fazenda.

Tem atribuições de deliberar em última instância sobre assuntos da empresa, imprimir a orientação geral, fixando as políticas patrimonial, financeira e de ação, aprovar programas anuais e plurianuais, inclusive as respectivas propostas orçamentárias, elaboradas pela Diretoria, aprovar os relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas, aprovar anualmente, os relatórios financeiros da Diretoria, acompanhados de Laudo de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, julgar os balanços e as contas do exercício anterior, prestadas pela Diretoria, após exame e pronunciamento do Conselho Fiscal, deliberar sobre o aumento de capital social, examinar eventuais alterações do Estatuto e resolver os casos omissos neste e outras questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria.

### III) Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da URBES é o órgão responsável pela fiscalização dos atos e fatos administrativos dos dirigentes da Empresa, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis, sendo composto de 03 membros efetivos, indicado pelo Conselho de Administração, cujas funções serão gratuitas e consideradas relevantes e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

A escolha dos membros do Conselho Fiscal deverá recair dentre profissionais portadores de título de contador, economista, administrador de empresas ou advogado.

Tem atribuições de acompanhar a execução financeira e orçamentária da URBES, podendo examinar livros, requisitar informações, examinar situação de Caixa, Inventário, Balanço Geral, Demonstração de Resultados, propostas da Diretoria a serem apresentadas ao Conselho de Administração, articular-se com órgãos de auditoria externa, contratados pela URBES e emitir parecer sobre as propostas de aumento de capital social da URBES.

### IV) Diretoria

A Diretoria é o órgão de direção geral, cabendo a ela exercer a gestão dos negócios, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

A Diretoria da URBES é composta de Diretor Presidente, Diretora Administrativa e Financeira, Diretor de Transporte Urbano, Diretor de Trânsito, Diretor Jurídico, Diretor de Comunicação, Diretor de Controle Operacional, Diretor de Planejamento, Diretor de Auditoria e Coordenador Especial I sendo auxiliada por Coordenadores Especiais II e III, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



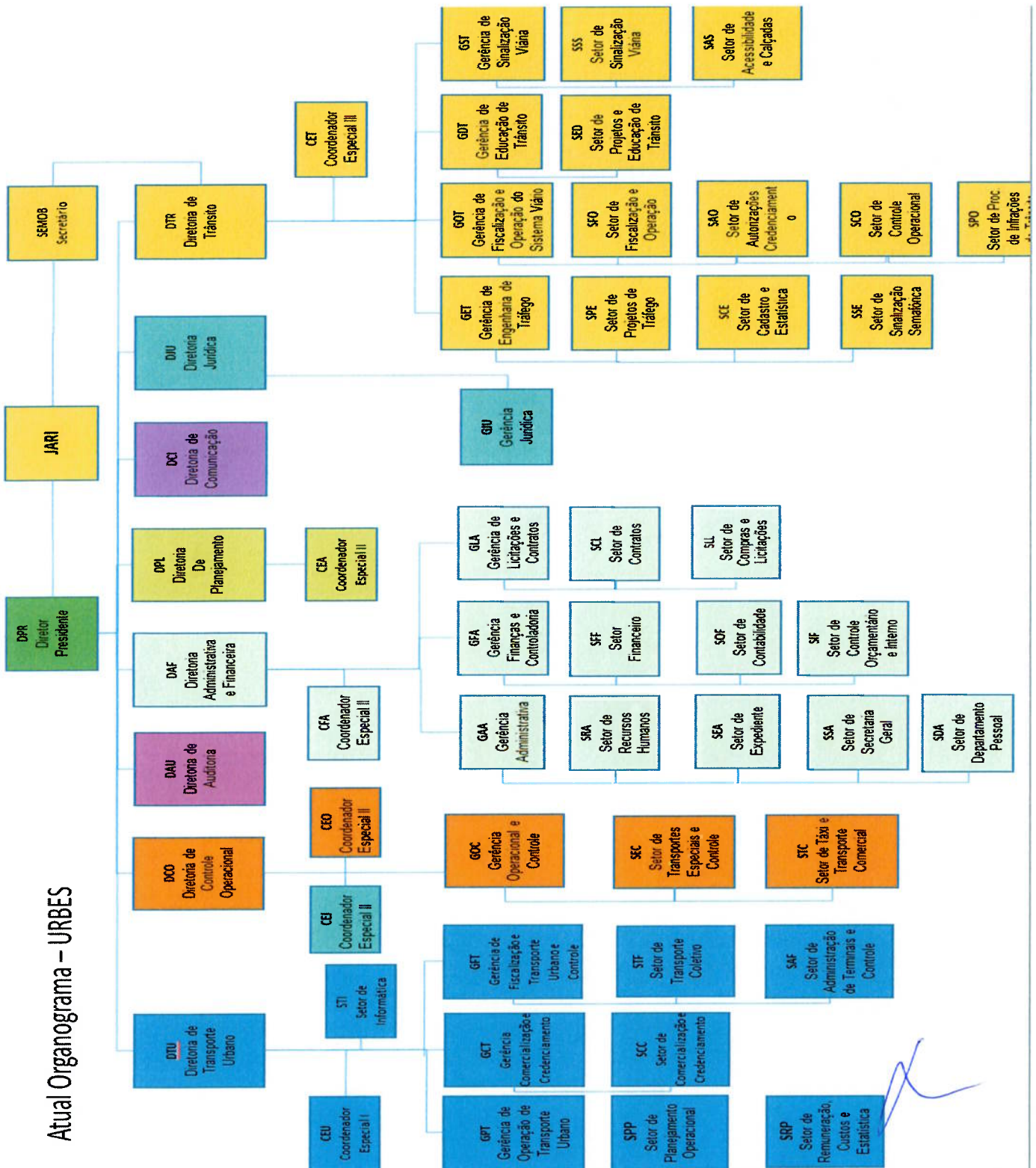
**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

Tem atribuições de auxiliar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades, orientar, coordenar, desenvolver e fiscalizar a execução das atividades relacionadas à sua área de competência, participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para assegurar a definição de políticas a serem adotadas pela empresa e relatando assuntos da respectiva área de responsabilidade, supervisionar e coordenar as atividades administrativas, financeiras, contábeis e técnicas, propor alterações no quadro de pessoal, indicar ao Diretor Presidente ocupantes de cargos e funções de confiança, propor planos estratégicos e projetos especiais, justificando os seus objetivos e metas, aprovar planos operacionais e projetos a serem desenvolvidos, propor orçamentos e programas anuais e plurianuais, encaminhar ao Diretor Presidente proposições que julgar de interesse da URBES, cumprir e fazer cumprir os prazos fixados para realização dos serviços, praticar os demais atos administrativos ao desempenho de suas atribuições.



### V) Organograma URBES



Atual Organograma – URBES



### VI) Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal da estatal é composto por empregados concursados e comissionados, representando 97,81% e 2,19%, respectivamente.

Demonstramos abaixo o quadro de pessoal no encerramento dos exercícios:

#### Quadro de Pessoal 2023-2024

Natureza do Cargo	%	Existentes		Ocupados		Vagos	
		2023	2024	2023	2024	2023	2024
Efevetivos		671	671	376	362	295	309
Em Comissão		15	15	13	14	2	1
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>686</b>	<b>686</b>	<b>389</b>	<b>376</b>	<b>297</b>	<b>310</b>

Embora os empregados públicos, apesar de serem investidos no serviço público através de concurso público, exceto comissionados que são nomeados pelo Prefeito Municipal, que são integrantes da administração indireta, não têm suas relações de trabalho regidas pela forma estatutária, nos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 3.800/91), conforme a Prefeitura.

### VII) Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos

#### PORTARIA Nº 17/2024

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, e conforme a Instrução Normativa 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publica os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, conforme segue:

#### RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

Cargo	Cód	Salário	Cargo	Cód	Salário
Advogado	TS06-G6	R\$ 10.483,26	Engenheiro de Tráfego	TS05-G5	R\$ 8.472,00
Agente de Trânsito	OP01-O2	R\$ 3.347,63	Engenheiro de Seg. no Trabalho	TS05-G5	R\$ 8.472,00
Ajudante Geral (Ext. na vacância)	OP05-O6	R\$ 2.189,19	Fiscal do Transporte Coletivo e Especial	OP02-O3	R\$ 3.069,80
Analista de Sistemas	TS07-G7	R\$ 6.023,55	Gerente de Área		R\$ 10.793,80
Assistente Administrativo	AD01-A1	R\$ 4.304,83	Insp. de Pavimentação (Ext. vacância)	AD01-A1	R\$ 4.304,83
Assistente de Diretoria		R\$ 5.424,19	Mestre de Obras (Ext. vacância)	OP08-O9	R\$ 3.244,95
Assistente de Transporte Coletivo	AD01-A1	R\$ 4.304,83	Motonista (Ext. vacância)	OP07-O8	R\$ 2.710,63
Atendente de Call Center	AD05-O1	R\$ 2.500,48	Operador de Caixa	OP03-O4	R\$ 2.190,77
Aux. Administrativo I (Ext. vacância)	AD03-A3	R\$ 2.190,56	Pedreiro (Ext. vacância)	OP04-O5	R\$ 2.302,11
Aux. Administrativo II (Ext. vacância)	AD04-A4	R\$ 2.325,45	Pintor (Ext. vacância)	OP014-O5	R\$ 2.302,11
Aux. Administrativo III (Ext. vacância)	AD02-A2	R\$ 3.013,54	Scrvente (Ext. vacância)	OP10-O8	R\$ 2.189,81
Aux. Operacional I (Ext. vacância)	AD06-O7	R\$ 2.188,87	Supervisor de Caixa (Ext. vacância)	OP09-OA	R\$ 2.983,40
Contador	TS08-G8	R\$ 4.640,22	Supervisor de Call Center		R\$ 3.013,54
Coordenador Especial I	TS02-G2	R\$ 13.695,97	Supervisor de Fiscalização		R\$ 4.919,62
Coordenador Especial II	TS02-G3	R\$ 11.927,50	Supervisor de Terminal		R\$ 4.304,83
Coordenador Especial III	TS04-G4	R\$ 10.793,80	Supervisor de Trânsito		R\$ 4.602,96
Desenhista de Auto Cad (Ext. vacância)	AD02-A2	R\$ 3.013,54	Supervisor Operacional		R\$ 4.304,83
Diretor	TS02-G2	R\$ 13.695,97	Técnico de Contabilidade	AD06-T1	R\$ 3.013,54
Diretor Presidente	TS01-G1	R\$ 17.617,80	Técnico em Informática	AD06-T1	R\$ 3.013,54
Encarregado de Setor		R\$ 8.136,00	Técnico em Seg. do Trabalho	AD07-T2	R\$ 3.494,63
Engenheiro Civil	TS05-G5	R\$ 8.472,00	Telefonista	AD05-O1	R\$ 2.500,48

Sorocaba, 27 de março de 2024.

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA URBES**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA  
Rua Chile, 401 – Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Página 1 de 1

Outrossim, cabe esclarecer que os funcionários da URBES, recebem Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte (inclusive os Comissionados quando for o caso), Adicionais de Insalubridade e Periculosidade (quando for o caso), tudo conforme a CLT.

### VIII) Transparência

A estatal reúne e divulga diversos dados em seu site institucional, através do Portal de Transparência (conforme link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/sorocaba.urbes.sp/TDAPortalClient.aspx?413>) que são de interesse coletivo ou geral, com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública e o controle social, conforme preconiza a Lei de Acesso à Informação, tais como: Licitações e Contratos, Ouvidoria - Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), atividades desenvolvidas, estrutura de controle, dados econômico-financeiros, políticas e pratica de governança corporativa e descrição e da remuneração da administração, demonstrações financeiras, dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo com por exemplo horários de ônibus, itinerários, multas de trânsito, etc.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES




Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade


## 2) Disposições Finais

O Conselho de Administração da URBES declara que aprovou a Carta Anual de Políticas Públicas e de Práticas de Governança Corporativa, referente ao exercício de 2024, em conformidade aos incisos I, III, IV, VI, VII e VIII do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.

Sorocaba, 31 de março de 2.025

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito de Sorocaba

  
ADRIANO A. ALMEIDA BRASIL  
Diretor Presidente Interino da URBES

  
LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Administração

  
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

  
MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda